

Sistema Penal & Violência

Revista Eletrônica da Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Porto Alegre • Volume 6 – Número 2 – p. 280-291 – julho-dezembro 2014

VIOLÊNCIA, CRIME E SEGURANÇA PÚBLICA

Mídia noticiosa, crime e violência

Discussões teóricas

Media news, crime and violence

Theoretical discussions

ANELISE SCHÜTZ DIAS
ISABEL PADILHA GUIMARÃES

Editor
JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO



Mídia noticiosa, crime e violência Discussões teóricas

Media news, crime and violence
Theoretical discussions

ANELISE SCHÜTZ DIAS^a
ISABEL PADILHA GUIMARÃES^b

Resumo

Este trabalho tem como objetivo discutir teoricamente a construção noticiosa sobre crime e violência, a partir de perspectivas extraídas da comunicação social, da criminologia crítica e das ciências sociais. As obras abordadas se interseccionam em diversos momentos e contribuem para que observemos, por exemplo, a construção de sentidos relacionados às ideias de *controle social*, de *risco* de vitimização por violência e de insegurança, além de problematizar a questão das forças coercitivas como definidoras primárias das notícias sobre violência e da mídia como uma *agência executiva do sistema penal*, capaz de mover *discursos da violência*, num conceito de Roberto DaMatta, que divide-os em dois tipos: de senso comum e erudito, estando ambos presentes na mídia noticiosa, embora cumprindo diferentes papéis. Esse texto é parte de trabalho monográfico maior, que tem como título *Jornalismo, Risco e Insegurança: Uma análise dos discursos sobre drogas ilícitas nos jornais Zero Hora e Correio do Povo*.

Palavras-chave: Mídia noticiosa. Crime. Violência.

Abstract

This paper aims to theoretically discuss the news construction on crime and violence, from perspectives drawn from social communication, critical criminology and social sciences. The works discussed intersect at various times to observe and contribute to, for example, the construction of meaning related to the ideas of social control, risk of victimization by violence and insecurity, and problematize the issue of coercive forces as primary defining news on violence and the media as an executive agency of the penal system, capable of moving speeches of violence, a concept of Roberto Da Matta, who divides them into two types: classical and common sense, both being present in the news media, although fulfilling different roles. This text is part of larger monograph, whose title *Journalism, Risk and Insecurity: An analysis of discourses on illicit drugs in the newspaper Zero Hora and Correio do Povo*.

Keywords: Media news. Crime. Violence.

^a Mestranda em Comunicação e Informação – Mediações e Representações Sociais e Políticas, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. <anelisesdias@gmail.com>.

^b Doutora em Comunicação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. <isabelpadilha@yahoo.com.br>.

Introdução

Rodrigo Miquel Alsina (2009), afirma que nós, os humanos, precisamos dar sentido àquilo que nos cerca e, para isso, realizamos operações complexas, de ordem cognitiva e emotiva, em que ancoramos nossas representações em conhecimentos adquiridos anteriormente, através de uma série de práticas sociais cotidianas que compõe o que ele chama de universo simbólico individual. Por meio dele, construímos nossas representações do *eu* e do outro. O outro que é enquadrado, na maioria das vezes, não pelo o que ele de fato é, mas a partir da maneira que o percebemos, interagindo neste processo de percepção nossas paixões, nossos valores, nossas crenças e, sobretudo, nossas desconfianças e ansiedades frente ao que nos é estranho.

Dessa forma, os pré-conceitos e os estereótipos nos ajudam a dar sentido a realidades que não compreendemos bem, das quais pouca informação temos no nosso universo simbólico. Eles nos ajudam a reduzir a complexidade dessas realidades, enquadrando-as em formas mais simplificadas, que facilmente podemos acionar em nossos discursos. O acionamento de estereótipos é bastante comum na prática jornalística. Porém, quando socializados cotidianamente, muitos desses estereótipos são naturalizados e passam a dispensar uma análise mais profunda do que está ali implicado. Nas notícias sobre crime, por exemplo, quando temos as forças de repressão como fontes definidoras primárias dos fatos e, muitas vezes, como a única fonte consultada, o discurso que emerge nos parece normativo, essencialmente de aplicação das normas e das leis, reforçando os tipos sociais que de maior sujeição criminal.

Reconhecemos que há, sobretudo nas últimas décadas, uma produção científica que busca, dentro do Direito e das ciências sociais observar os modos como são veiculados os sentidos na mídia noticiosa colabora para/reforça a crença de que vivemos em um período de crise de segurança pública, de necessidade de recrudescimento de um sistema penal já bastante duro e seletivo, de que é preciso conter o *outro*, como modo de evitar os *riscos* que cremos que ele nos representa. Porém, esse movimento analítico nos parece ainda incipiente no campo da Comunicação Social e, por isso, acreditamos ser possível produzir conhecimento neste sentido, sem resultar em redundância.

Ao longo desta discussão, as notícias como construção social são ponto de encontro de muitos dos autores abordados. Percebemos que alguns autores situados em outras áreas e que contribuem para esse debate tem ainda uma visão da mídia como estruturante das relações sociais. Acreditamos, porém, que embora tenha esse caráter, ela também é estruturada por essas relações, alimentada por crenças e valores circulantes na sociedade. Por isso, trabalharemos com a ideia não apenas com a ideia da criação de representações e estereótipos, mas com a notícia como construção que reforça e legitima determinados discursos sociais já existentes.

1 Notícia como construção social da realidade

Por bastante tempo, a teoria do espelho foi bastante aceita no campo teórico da comunicação. Nesta perspectiva, a notícia era apresentada como um reflexo da realidade, o que contribuía para a construção de valores como a objetividade jornalística e para a crença que o repórter estava despido de interesses e apenas descrevia o que observava. Essa teoria foi sendo superada por outras que percebiam a notícia como um constructo, em que interagem diversos outros fatores que não a mera observação desinteressada.

Há duas correntes de pensamento, a do interacionismo simbólico e da etnometodologia que vão contribuir para o rompimento deste paradigma anterior em que a notícia era percebida como mera reprodução da realidade:

A mesma mudança de paradigma que se fez presente na criminologia, sob a influência do interacionismo simbólico e da etnometodologia, modificou radicalmente o campo das pesquisas em comunicação, em especial sobre a produção das notícias. As teorias da notícia como construção social vêm fazer frente tanto à pesquisa funcionalista norte-americana quanto à teoria do espelho. (Budó, 2007, p. 7)

O interacionismo simbólico, inspirado principalmente na obra de George Mead, percebia a realidade como uma construção social, por meio de interações entre indivíduos em situações concretas, as quais se estendem à linguagem nos processos de tipificações (Budó, 2007). A etnometodologia, inspirada em Alfred Schütz, por sua vez, buscava entender os modos com que os indivíduos percebiam e descreviam determinadas situações dadas. Essa mudança no pensamento influenciou áreas como a criminologia, a sociologia das emoções, o comportamento desviante, etc, o que refletiu também na pesquisa em comunicação.

Já na perspectiva construtivista, Alsina (2009, p. 47) com a notícia como uma construção social da realidade, por meio de “um processo de produção, circulação e reconhecimento”. Esse autor se baseia, principalmente, nos conceitos de Berger e Luckmann (1966), os quais, embora não tenham dado ênfase à mídia em um primeiro momento, são utilizados por muitos autores vinculados ao estudo da Comunicação, como Eliseo Verón e Gaye Tuchman, como base para a observação da notícia como construção. Esses últimos também influenciaram na obra de Alsina (2009, p.46) e, a partir deles, defende:

[...] a mídia é quem cria a realidade social. Os acontecimentos chegam a nós através da mídia e são construídos através de sua realidade discursiva. Em nossa sociedade, é a mídia quem geral a realidade social (Verón, 1981). Portanto, o processo de construção da realidade social depende completamente da prática produtiva do jornalismo.

Embora em sua obra da década de 60 Berger e Luckmann não tenham dado destaque ao papel da mídia, em textos mais recentes, de acordo com Medistch (2010), reconhecem nela “papel-chave” neste processo, ao selecionar, organizar, transformar e difundir as interpretações da realidade e os valores que as outras instituições produzem, servindo de intermediadora entre a realidade individual e a coletiva. Ainda assim, não definem a mídia como central ou exclusiva na construção social da realidade, mas como um conjunto de atores que contribuem significativamente para esse constructo.

Entender os processos midiáticos noticiosos como construções e não como meros reflexos da realidade social é crucial para que possamos discutir de que modo as notícias sobre crime e violência são construídas nos jornais e como colaboram para a construção e o reforço dos sentidos de *risco* e de insegurança.

2 Mídia, crime e violência: algumas perspectivas teóricas

Todos os dias, as manchetes dos principais jornais clamam pela nossa atenção com histórias sobre criminalidade, que parecem designadas a chocar, assustar, mas também para tranquilizar o nosso medo e ansiedade, pois não fomos nós as vítimas da violência. Por ora, estamos seguros.

Jewkes, nos capítulos introdutórios da obra *Media and Crime: Keys Approaches Criminology*, questiona:

por que nós, a audiência, somos tão fascinados por crime e desvio? E se a mídia pudesse engajar tão satisfatoriamente a fascinação pública, pudessem eles igualmente tocar em – e reforçar – os medos das pessoas sobre o crime? Está a mídia interessada em – alguém poderia dizer, obsessiva com – os prejuízos do crime? Qual é exatamente a relação entre a mídia massiva e o crime? (Jewkes, 2004, p. 3).

Autores como Jewkes (2004) e Reiner (2002) acreditam que com o advento da moderna indústria da mídia e seu aprimoramento constante, a sociedade tem se tornado mais violenta, na medida em que se põe em contato com imagens e representações de crime e desvio que emergem diariamente nos discursos midiáticos.

Pearson (1983 apud Jewkes, 2004, p. 6), ao fazer uma revisão histórica sobre o medo da violência na sociedade, aponta para a percepção que se tem de crime e de ondas de ações violentas como uma construção social, que remonta a um passado que está intensamente ligado à introdução de inovações na mídia:

Das produções teatrais do século XVIII, do nascimento do cinema comercial e da emergência das baratas, sensacionalistas publicações conhecidas como ‘Penny Dreadfuls’ do final do século XIX, do *jazz* e *Pulp Fiction* no início do século XX, medos populares da influência das imagens visuais nas mentes vulneráveis têm sido bastante repetidos nesse país (*Inglaterra*) e em qualquer lugar. (Pearson, 1983 apud Jewkes, 2004, p. 6)¹

Assim como os *Penny Dreadfuls*, havia, nos Estados Unidos, em meados do século XIX, os *Penny Press*. Ao contrário dos primeiros, que eram baseados em narrativas ficcionais, estes eram jornais impressos em larga escala, que continham histórias reais sobre ações criminosas, porém igualmente marcadas pelo espetáculo e pelo sensacionalismo como os de ficção. Tais publicações foram substituídas por outras de conteúdo semelhante ao longo dos séculos posteriores ao aparecimento dos primeiros *Penny Press*, mas nunca deixaram de ocupar espaço entre as páginas dos jornais, pois a narração e a representação de ações criminosas sempre estiveram presentes no jornalismo comercial (Budó, 2006).

Hoje, tais narrativas ainda se fazem presentes no jornalismo, porém, o tratamento e a importância dados às notícias sobre ações criminosas irão depender do que cada veículo de comunicação entende por ‘crime’ e a gravidade atribuída a cada ação. Richard Ericson (1987, p. 3 apud Reiner, 2002, p. 380) propõe que a definição de crime utilizado pela mídia noticiosa é a de “desvio social”, que pode ser entendido como “o comportamento de uma coisa ou pessoa que desvia da normalidade, não somente atos criminais, mas também, desvios dos processos organizacionais e violações do conhecimento senso-comum”.²

Reiner (2002) alerta, ainda, para o fato de que os veículos de comunicação britânicos exageraram em notícias que apontam mulheres brancas, de classe média alta, como as maiores vítimas da criminalidade, quando, de acordo com as estatísticas oficiais do crime, são vitimados mais homens jovens, negros, de classe baixa. A mesma situação pode ser constatada no Brasil: de acordo com Ramos e Paiva (2007, p. 13), cerca de cinquenta mil pessoas são assassinadas por ano e “as mortes atingem majoritariamente grupos desfavorecidos: jovens do sexo masculino (especialmente na faixa de 15 a 24 anos), na maioria, pobres, quase sempre negros, e moradores de periferias ou favelas dos grandes centros urbanos”.

De acordo com Silva (2007), a cobertura jornalística brasileira também tende a estender o pânico de vitimização por violência às elites, o que pode culminar no recrudescimento das políticas coercitivas de combate à violência e na militarização das ruas:

A disseminação das práticas violentas gera, por sua vez, um sentimento crescente de insegurança que invade toda a cidade, inclusive os bairros nobres. O Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro revelou, em uma pesquisa feita em 2005, que 50% da população carioca, de diversos grupos sociais, defendem o aumento da presença de policiais nas ruas como forma de lidar com a criminalidade e a violência. No caso da utilização de políticas sociais, dentre as quais a distribuição de renda, apenas 2% avaliam que ela teria eficácia. (Silva, 2007, p. 100)

¹ “From theatrical productions in the 18th century, the birth of commercial cinema and the emergence of cheap, sensacionalistic publications known as ‘Penny Dreadfuls’ at the end of 19th century, to jazz and pulp fiction in the early 20th century, popular fears about influence of visual images on vulnerable minds have been well rehearsed in this country and elsewhere”.(Pearson, 1983 apud Jewkes, 2004, p. 6).

² “the behaviour of a thing or person that strays from the normal ... not only ... criminal acts, but also ... straying from organizational procedures and violations of common-sense knowledge”(Ericson, 1987, p. 4 apud Reiner, 2002, p. 380)

Os jornais tendem a cobrir mais frequentemente os crimes que ocorrem nas áreas em que residem seu público-leitor. A ausência de dados estatísticos e de uma abordagem de profundidade induz o leitor a perceber o problema de forma distorcida, “como a impressão de que áreas ‘nobres’ são as mais afetadas pela violência, já que os crimes mais violentos que nelas ocorrem aparecem assiduamente na mídia” (Musumeci, 2007, p. 154).

Embora tomados como consequentes diretos na cobertura noticiosa, há uma diferenciação no entendimento de *crime e violência*:

Como se vê, *crime e violência* são conceitos de naturezas distintas. O primeiro parte do ordenamento jurídico existente numa dada época em certa sociedade – que explicita os atos puníveis, sejam eles violentos ou não, classifica-os segundo a modalidade e a gravidade, e determina as penas aplicáveis a cada caso. Já o conceito de violência designa um aspecto das ações humanas, sejam elas puníveis ou não, que é a capacidade de causar danos físicos ao próprio agente e/ou a terceiras pessoas. (Musumeci, 2007, p. 154)

A sociedade brasileira tem sua organização marcadamente baseada em posturas normativas. Damatta (1993, p. 175-176) exemplifica esse fato citando a forma com que se dá a análise da violência e do crime: “quando falamos destes temas, sempre produzimos um discurso organicista e formalizante, [...] rejeitando qualquer atitude que primeiramente questione a natureza do fenômeno em suas linhas mais gerais”.

Damatta defende que os discursos da violência se estruturam em dois tipos principais: os eruditos (teóricas) e de senso comum (populares). O primeiro é aquele que “acentuado viés normativo, jurídicista, formalista e/ou disciplinador” (ibidem, p. 179). Já o de senso comum, se baseia na experiência diária, nas relações interpessoais. Nele, a violência perde seu caráter fenomenológico; aparece como algo indesejável: “uma ação espontânea, reparadora e direta que rompe os espaços e as barreiras dos costumes, as normas legais, e invade de qualquer maneira o espaço moral do adversário” (Damatta, 1993, p. 180). Na perspectiva do senso comum, “explicar um crime por meio de uma estatística é um insulto, pois ele demanda a confrontação do caso em sua especificidade e sua pessoalidade, elementos que a sociedade brasileira vê como componentes importantes da realidade e da vida” (Damatta, 1993, p. 185).

Dessa forma, o senso comum aproxima a violência do universo simbólico da casa, o que pode ser percebido na observação de Musumeci (2007) de que os jornais territorializam a cobertura sobre criminalidade às áreas em que vivem/circulam seu público leitor. Essa prática pode reforçar um exagero na percepção de *risco* de vitimização pelas classes sociais que se veem retratadas como vítimas potenciais pelos jornais (2002).

Por *risco*, Paulo Vaz (2004) entende uma ação futura não desejada que possa causar sofrimento. No jornalismo, exagerar na ideia de *risco* implica em trazer para o discurso do hoje a possibilidade de que aconteça futuramente sofrimentos indesejados e indica também as formas de tentar evita-los. Assim, para esse autor, a adesão de políticas que possam diminuir o *risco*, no caso da violência, as de ordem e de lei, dependerá da credibilidade de que os aparelhos que devem garantir a segurança pública têm diante da sociedade.

Vaz percebe que há no Brasil um descrédito crescente e certo ceticismo frente aos aparatos jurídicos, legais e de coerção, que têm a eficácia reiteradamente questionada pela mídia noticiosa, que aponta, muitas vezes, uma falibilidade na prevenção do *risco* a que os cidadãos estão expostos: “a apropriação do conceito de risco pela classe média, porém, faz com que a causa pública no discurso contra o crime não tenha mais nenhuma possibilidade universal no futuro; a segurança de uns depende da contenção do risco posto por outros” (Vaz, p. 2004, p. 20).

Para Foucault (1979, p. 16) a passagem da Idade Clássica à Modernidade é marcada por uma mudança na forma de punir. Na Idade Clássica, o castigo do corpo, conceituado como *suplicio* no pensamento foucaultiano,

era a punição para os que transgrediam as normas e as leis vigentes. Na Modernidade, a pena se torna o isolamento do indivíduo transgressor, de modo que a sociedade estaria protegida, através dos muros da prisão, do risco de que a delinquência desse indivíduo acometesse novamente o corpo social.

Vaz (2004, p. 104), inspirado na obra de Foucault, conceitua delinquente:

O delinquente é um personagem, um ser que tem em seu passado individual o princípio de explicação dos seus atos. A dimensão de idealidade faz com que o indivíduo seja julgado não pelo que fez, mas pelo que ele é: na fixação do passado e durante a punição, o passado do indivíduo e o que revela de suas propensões futuras estão em jogo. Quem julgar por sua vez não são os juízes, mas também os especialistas em normalidade.

Ao construir enunciados em que os agentes das forças coercitivas aparecem, majoritariamente, como fontes, o jornalismo pode contribuir para a construção de papéis estereotipados, ideias de delinquência, se constituindo como um especialista em *normalidade*, como os referidos pelo autor, que julgam os desvios sociais, exaltam a aplicação das leis e o respeito estrito às normas e ditam padrões de comportamento.

Para Hall (1979), a ação normativa dos *media*, dando ênfase neste trabalho à mídia noticiosa, resulta no reforço das ações políticas e no recrudescimento na aplicação das penas contra os considerados delinquentes, pois “a deturpação dos *media* sobre os riscos dos crimes é dita para aumentar o suporte político para as soluções autoritárias para a suposta crise da lei e da ordem” (Hall et al, 1979; Sasson, 1995. Beckett 1997: capítulos 5, 6 apud Reiner, 2002, p. 383)³.

Reiner (2002, p. 392-393) acredita que há deturpação e exaltação de alguns crimes em detrimento de outros na mídia noticiosa. Sintetizamos algumas das percepções do autor, a partir da análise de jornais impressos britânicos, nas quatro formas de representações que acreditamos convergir com essa discussão:

1. O perfil demográfico dos ofensores e das vítimas na mídia é diferente daquele processado pelo sistema de justiça criminal.
2. Os riscos dos crimes retratados na mídia são, ao mesmo tempo, quantitativamente e qualitativamente mais sérios do que os registrados nas estatísticas oficiais. Apesar disso, a mídia subestima as estatísticas de crimes contra a propriedade.
3. A mídia geralmente apresenta uma imagem positiva do sucesso e da integridade da ação policial e da justiça criminal. Algumas notícias, porém, trazem uma crítica a efetividade, da justiça e honestidade dessas instituições.
4. Vítimas individuais e seus sofrimentos crescentemente são centrais nas histórias sobre crime.

As conclusões do Reiner (2002) apontam para uma excessiva preocupação com ações criminosas interpessoais, que, no discurso midiático, aparecem como organizadas em histórias sobre o crime, com papéis bem definidos para os criminosos, para as vítimas e também para as polícias e outras instituições coercitivas e judiciais, estas últimas aparecem, segundo o autor, como “definidoras primárias” das notícias de crime.

Tais conclusões convergem com a realidade brasileira apontada pelos autores referenciados anteriormente. A extensão do pânico, de ser vítima da criminalidade, às elites (Silva, 2007), ao fazer crer que os crimes ocorrem nas áreas mais nobres das cidades e próximos do público a que se destina tal conteúdo jornalístico (Musumeci, 2007), fortalece o cenário político normativo, ao sugerir, por meio da retórica erudita que a solução para a contenção da criminalidade é o enrijecimento das leis e das políticas públicas destinadas à coerção (Damatta, 1993).

³ “Furthermore, media misrepresentation of crime risks is said to increase political support for authoritarian solutions to the supposed ‘crisis’ of law and order”. (Hall et al. 1978; Sasson 1995; Beckett 1997: chapters 5, 6).

Ao mesmo tempo, o jornalismo se vale do discurso do senso comum para aproximar a criminalidade da realidade cotidiana de indivíduos que – ainda que, apenas esporadicamente, sejam vitimados por ações criminosas – não têm presença significativa nas estatísticas criminais, mas creem na iminência do risco e, por isso, defendem o expurgo do outro, que representa o perigo (Vaz, 2004).

3 Definidores primários: forças coercitivas do estado como fonte das notícias sobre crime

Em sua análise do noticiário sobre o crime, Reiner (2002) aponta para o fato de que a polícia e a justiça criminal são possuidoras da maioria das informações buscadas pelos repórteres, o que confere a essas instituições certo grau de poder como fonte essencialmente credível. Para o autor, “isso significa que as fontes institucionais como a polícia se tornam os ‘definidores primários’⁴ das notícias sobre crime, as quais tendem filtrá-las através das suas perspectivas” (Reiner, 2002, p. 403). A dependência estrutural dos repórteres às fontes regulares permite que essas, enquanto interpretantes primários tenham certo comando de campo em todos os tratamentos subsequentes ao fato, definindo os termos de referência em que se desenvolverá o debate.

Para Welch, Fenwick e Roberts (1998, p. 70), “operando no estágio final da construção social do crime, os líderes políticos e os *executores oficiais das leis* (também conhecidos como *gestores do Estado*) desfrutam do privilégio de oferecer à mídia as principais, bem como ideológicas, definições sobre o crime”⁵. Para esses autores, os gestores do Estado, atuam como selecionadores do que será publicado na mídia noticiosa, pois cabe à eles o filtro das definições de crime que posteriormente serão veiculadas:

Gestores do Estado e a mídia, juntos, determinam o que é *socialmente pensável* (e.x. violência cometida unicamente por predadores individuais ao invés de corporações infratoras). Beneficiando-se da sua elevada posição dentro de uma hierarquia de credibilidade (Becker 1973, 1967), gestores de Estado também promovem e legitima sua agenda de ‘lei-e-ordem’ de controle do crime (Ericson, Baranek e Chan 1991, 1989, 1987; Fishman 1978; Hall et al. 1978; Surette 1992; Humphries 1981 apud Welch, Fenwick, Robert, 1998, p. 70-71).

Esses autores enfatizam que a construção baseada nessas fontes oficiais irá contribuir para a reprodução da ideia de desordem pública, vinculada, sobretudo, aos crimes de rua e especialmente aqueles cometidos por indivíduos de classes econômicas inferiores. Para eles, a mídia noticiosa não contribui para explicar o fenômeno da criminalidade, mas sim para reforçar estereótipos criminais enquadrados pelas policiais.

Ramos e Paiva (2007) afirmam que no Brasil a cobertura de pautas relacionadas à segurança pública e criminalidade é bastante dependente das informações policiais:

Em 2004, uma análise de 2.514 textos publicados em nove jornais de três estados demonstrou que a polícia era a principal fonte ouvida em 32,5% dos casos. Quando eram desconsiderados os textos que não indicavam fontes – notas e colunões, rápidos registros de encontros de cadáveres, roubos e outras ocorrências, que compunham 24,8% da amostra – o percentual subia para 43,2%. Em outro levantamento, realizado pelo CESeC em 2006 sobre oito jornais do Rio, 26,9% dos 2.651 textos baseavam-se em informações policiais. Além destes, um grande número dos colunões e notas, que compunham 34,6% da amostra, tinha como fontes os boletins de ocorrência. (Ramos e Paiva, 2007, p. 37)

⁴ “This means that such institutional sources as the police become the ‘primary definers’ of crime news, which tends to be filtered through their perspective”. (Reiner, 2002, p. 403)

⁵ Operating within the final stage of the social construction of crime, political leaders and law enforcement officials (also known as state managers) enjoy the privilege of offering to the media primary as well as ideological definitions of crime.

A pesquisa organizada pelas autoras verificou as rotinas de produção e demais fatores que podem influenciar na forma com que são enquadradas as notícias sobre violência, segurança pública e criminalidade. Foram ouvidos jornalistas que são responsáveis por essa cobertura, os quais alegaram que, por sua oficialidade, as fontes institucionais ainda são as que têm dados considerados mais credíveis.

Para Ramos e Paiva (2007, p. 37), ainda, “a consequência mais grave da dependência das informações policiais é que ela diminui a capacidade da imprensa de criticar as ações das forças de segurança”. A pesquisa realizada pelo CESEC aponta ainda que as vítimas correspondem à 9,7% das fontes consultadas no levantamento nacional. Seguidas dos poderes executivos – federal, estadual e municipal –, que correspondem a 8,5%; 4,6% correspondem das fontes são especialistas em segurança pública e apenas 1% do espaço da cobertura da violência é dedicado à sociedade civil organizada. Os dados apontam para uma cobertura pouco diversificada, em que não se preza pela pluralidade de vozes nem pela contextualização, “na qual temas como direitos humanos, violência enquanto fenômeno social, raça e etnia, gênero e violência doméstica, por exemplo, são pouco frequentes” (Ramos e Paiva, 2007, p. 39).

4 O controle social exercido pela mídia

Desde o século XIX, estudos científicos examinam os meios de que se vale a sociedade para impelir os indivíduos a adotarem um comportamento adequado aos valores sociais vigentes e compreender quais são as finalidades desse controle imposto. Sabadell (2010) entende, sinteticamente, o controle social como tudo que influencia o comportamento dos membros da sociedade. A autora compreende que “o controle social é definido como ‘qualquer influência volitiva dominante, exercida por via individual ou grupal sobre o comportamento de unidades individuais ou grupais, no sentido de manter-se uniformidade quanto a padrões sociais’” (Souto e Souto, 2003, p. 187-188 apud Sabadell, 2010, p. 155).

O objetivo do controle social é apontar caminhos para que a conduta do indivíduo esteja de acordo com os padrões de comportamento hegemônicos, o que pode ocorrer através de sanções formais e informais, ambas presentes nas sociedades contemporâneas. O controle se dá em duas formas de sanções:

O controle formal é realizado, principalmente, pelas autoridades do Estado. Este pressupõe um processo de institucionalização, como é o caso do controle dos comportamentos desviantes, efetuado pelo sistema jurídico. O controle informal é, ao contrário, difuso, mutável e espontâneo e realiza-se por meio de pequenos grupos sociais. [...] Neste contexto, este é exercido por meio da família, amigos, colegas de trabalho, entre fiéis da mesma religião, etc., que reprovam determinados comportamentos e fazem recomendações. (Sabadell, 2010, p. 157).

Na perspectiva liberal-funcionalista, o controle social, segundo a autora, é entendido como intervenção necessária para a diminuição dos conflitos e garantia de convívio social pacífico. Ao impor regras e padrões, esse controle preservaria a coesão da sociedade perante os desvios de conduta de alguns indivíduos. Na abordagem da perspectiva da teoria conflitiva, porém, os agentes de controle induzem as pessoas a se comportarem de forma a contribuir para a manutenção do sistema. Sabadell (2010) aponta as questões centrais que norteiam essa pesquisa:

‘O que se controla?’ ‘Quem é controlado?’ ‘Para que se controla?’ Estas são as perguntas formuladas pela teoria do conflito social, que afirma que os detentores do poder direcionam o processo de legislação e de aplicação do direito. O sistema atual é fundamentado na concentração do poder econômico e político. Objeto do controle é o comportamento que agride a ordem estabelecida, sendo que, na maior parte dos casos, o controle é exercido sobre as camadas mais carentes da população. (Sabadell, 2010, p. 160)

A autora ressalta, ainda, que o poder possui uma relação íntima com o controle social: “quanto mais forte é o poder, mais contundentes serão os meios de coerção que estão à sua disposição: quanto mais forte é o consenso do qual este goza, mais provável será o cumprimento de suas ordens” (Sabadell, 2010, p. 161). É, ainda, plurifacetário e pluridimensional:

O poder é plurifacetário porque apresenta diversas formas de manifestação: força, coação, influência, autoridade, manipulação. A *força* é o poder que se impõe e vence a resistência utilizando-se, se necessário, da violência física. *Coação* é o exercício do poder por meio da ameaça da violência. *Influência* é o poder ‘pacífico’, que se vale da persuasão. A *autoridade* pode ser definida como o poder aceito, porque é visto como razoável ou porque resulta da imposição de uma regra pré-instituída. (Sabadell, 2010, p. 162-163)

Foucault (2010) entende o poder não como algo dado, mas como práticas sociais heterogêneas, díspares, em constante transformação, que são historicamente constituídas. Uma das formas de poder caracterizadas pelo autor é a *disciplinar*, que pode ser entendida como “um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior ‘adestrar’” (Foucault, 2010, p. 164). Esse poder, através dos aparelhos disciplinares, hierarquiza os indivíduos entre “bons” e “maus”, entre os que obedecem às regras e os que se afastam dela, construindo lugares para os indivíduos situados em cada um dos extremos, rebaixando e denigrando os desviantes.

Para Foucault (2010, p. 177) existem diversos mecanismos de ações normalizadoras. Um deles é o exame que, de acordo com ele:

combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados.

Em *Vigiar e Punir*, Foucault traz o exemplo do exame associado ao *poder disciplinar* e normatizante da escola e das instituições de saúde. No contexto deste trabalho, utilizaremos o conceito de *exame* aplicado à mídia noticiosa, uma vez que os agentes sociais que estão inseridos no discurso jornalístico estão em processo constante de escrutínio social – se são “bons”, têm seus feitos exaltados, porém, se são “maus”, desviam da norma, e a própria exposição e o julgamento social constituem uma represália, uma exposição negativa da imagem do agente social em questão.

Para exercer um *poder disciplinar* e normatizante sobre a sociedade, o discurso jornalístico se vale também de outra forma de poder, o *simbólico*, conceituado por Bourdieu (1998, p. 9), que se caracteriza como um poder de construção da realidade, através do qual é estabelecida uma ordem, que ele denomina gnoseológica: “o sentido imediato do mundo (e, em particular, do mundo social) supõe daquilo a que Durkheim chama o *conformismo lógico*, quer dizer “uma concepção homogênea do tempo, do espaço, do número, da causa, que torna possível a concordância entre inteligências”.

Para Bourdieu (1998, p. 10), os sistemas simbólicos têm *função social* e são instrumentos de integração social: “enquanto instrumentos de conhecimento e de comunicação, eles tornam possível o *consensus* acerca de sentido do mundo social que contribuiu fundamentalmente para a reprodução da ordem social: a integração ‘lógica’ e a integração ‘moral’”. Bourdieu compreende, portanto, a função política do poder *simbólico*, que impõe e legitima a cultura dominante e que se manifesta de diversas maneiras. Para nós, interessa a expressão desse poder através da enunciação:

O poder simbólico como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico da mobilização, só se exerce se for *reconhecido*, quer dizer, ignorado como arbitrário. (Bourdieu, 1998, p. 14)

Outro conceito trabalhado por Bourdieu (1998, p. 69) é o de campo, o qual ele entende como uma “*estrutura de relações objetivas*” [grifos do autor]. Para entender um campo é preciso “compreender a gênese social de um campo, e apreender aquilo que faz a necessidade específica da crença que o sustenta, do jogo de linguagem que nele se joga, das coisas materiais e simbólicas em jogo que nele se geram”.

Desse modo, o jornalismo também pode ser entendido como campo estruturado a partir de relações sociais objetivas, que exerce *poder simbólico* sobre a sociedade, que se impõe através de seus enunciados. Enquanto campo estruturado, o jornalismo exerce uma *função social*.

Através do *poder simbólico*, portanto, o jornalismo constrói enunciados que reforçam e legitimam normas e padrões de comportamentos sociais aceitáveis pelos públicos a quem os discursos erigidos se destinam. Tais enunciados também podem ser percebidos como expressão do *poder disciplinar* da mídia noticiosa. As condutas indisciplinadas, ou seja, as que evadem os limites dos padrões de normalidade socialmente construídos recebem *status* semelhante a de uma patologia social, que devem ser corrigidas para que se restabeleça a lei e a ordem.

Considerações finais

Esse debate tinha como objetivo instigar o diálogo entre diferentes autores situados em campos de conhecimento distintos que tem como preocupação comum a forma com que a mídia noticiosa percebe e veicula sentidos sobre a violência e a segurança pública. Percebemos que as obras trazidas aqui se interseccionam em vários momentos, sobretudo na ideia de que há um reforço de representações estigmatizantes e também a veiculação de discursos normativos, baseados, sobretudo, no reforço da ideia de execução penal e do recrudescimento do sistema penal para conter o *outro*, a partir da veiculação de discursos da violência: de ordem do senso comum, que faz crer que as áreas em que estão situados o público-alvo dos jornais são as mais sujeitas à violência, e de ordem erudita, que aponta os problemas de segurança pública e suas soluções que redundam nas ideias de intensificação da coerção e exclusão.

Por fim, defendemos ser necessário que os estudos em comunicação passem a se ocupar mais com as representações da violência e da segurança pública enquanto objetos de estudo e que busquem dialogar com áreas afins que também produzem conhecimentos sobre a temática e se debruçam sobre a produção jornalística como objeto. Desse modo, acreditamos ser possível construir um conhecimento útil que colabore para uma reflexão crítica sobre a cobertura das pautas de violência e criminalidade por parte dos atores envolvidos na construção da notícia, que é também a representação de uma realidade social, estruturada pelos sentidos partilhados pela sociedade e também estruturante destes sentidos.

Referências

- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BUDÓ, M. D. *O papel do jornalismo na construção social da criminalidade*. In: *Anais do XXX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*, Santos, 2007.
- BUDÓ, M. D. Mídia e crime: a contribuição para a legitimação do sistema penal. *UNIREVISTA*, v. 1, n. 3, p. 1-14, jul. 2006.
- DA MATTA, R. *Conta de mentiroso: sete ensaios de antropologia brasileira*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

- FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 38. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
- FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- JEWKES, I. *Media and crime: key approaches to criminology*. California: SAGE Publications, 2004.
- MUSUMECI, L. Estatísticas de segurança: para que servem e como usá-las. In: RAMOS, S.; PAIVA, A. *Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.
- RAMOS, S.; PAIVA, A. *Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.
- REINER, R. Media made criminality: the representation of crime in the mass media. In: REINER, Robert; MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod (Org.). *The Oxford Handbook of Criminology*. Oxford, UK: Oxford University Press, 2002.
- RODRIGO ALSINA, M. *A construção da notícia*. Petrópolis: Vozes, 2009.
- SABADELL, A. L. *Manual de Sociologia Jurídica: introdução de uma leitura externa do direito*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- SILVA, J. A violência da Mídia. In: RAMOS, S., PAIVA, A. *Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.
- VAZ, P. Risco e justiça. In: TERESA CRISTINA B. (Org.). *Michel Foucault: entre o murmúrio e a palavra*. Campos: Editora da Faculdade de Direito de Campos, 2004.
- VAZ, P.; CARVALHO, Carolina; POMBO, Mariana. Risco e sofrimento evitável: a imagem da polícia no noticiário do crime. *E-compós* – Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, Brasília, v. 4, 2005.
- WELCH, M.; FENWICK, M. Roberts, *State Managers, intellectuals, and the media: a content analysis of ideology in experts' quotes in feature newspaper articles on crime*. POTTER, Gary W.; KAPPELER, Victor E. (Ed.). *Prospect Heights*. Long Grove, IL: Waveland Press, 1998. p. 87-110.
- KAPPELER, Victor E. *Constructing Crime: Perspective on Making News and Social Problems*. Illinois: Waveland Press, 1998.

Recebido em: 20/09/2014

Aceito em: 15/12/2014